

Licitações SMASAC < licitacoes.asac@pbh.gov.br>

PEDIDO ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

3 mensagens

luciana@benassiminas.com.br < luciana@benassiminas.com.br>

27 de agosto de 2024 às 15:57

Para: licitacoes.asac@pbh.gov.br, Denilson Silva - Benassi Minas <denilson@benassiminas.com.br>

Boa tarde

O valor global dos lotes esta sendo considerado a coluna "PREÇO MAIS COMUM" da tabela do CEASA, acrescido de algum percentual logístico? Se sim, qual percentual aplicado?

De qual data foi coletado os preços para formação do valor global dos LOTES?

Att.:

Luciana Carla de Figueredo Benassi Minas Exportação e Importação Ltda 25.313.164/0001-08 (31) 97159-3330

Licitações SMASAC < licitacoes.asac@pbh.gov.br>

27 de agosto de 2024 às 15:59

Para: GECLI - ASAC - Gerência de Compras e Licitações <gelic.asac@pbh.gov.br>

Deborah, boa tarde!

Tudo bem?

Você consegue me apoiar nestes questionamentos por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitações SMASAC < licitacoes.asac@pbh.gov.br>

Para: luciana@benassiminas.com.br

28 de agosto de 2024 às 09:26

Prezada Luciana, bom dia!

Com respeito ao seu questionamento, o subitem 1.6.3. do Termo de Referência (Anexo I Edital) estabelece as regras que serão utilizadas para se calcular o valor do preço dos itens durante a execução dos contratos:

1.6.3. Considerando que a pesquisa/tabela de preços, que fundamentou o valor a ser praticado no contrato, é reajustada constantemente, o percentual de desconto contratado (a ser apurado para efeito de celebração do contrato) não poderá sofrer alteração no decorrer de toda a vigência contratual, incluindo as prorrogações, salvo em casos de equilíbrio econômico financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/21, devidamente justificados e comprovados.

Como se pode observar, a princípio, o percentual de desconto/acréscimo obtido na licitação é fixo e irreajustável durante a execução contratual, uma vez que a atualização dos preços dos itens está assegurada pela utilização do Boletim Diário de Preços Completo da CEASA-MG, do Mercado Grande BH - CEAMG, do 1º dia útil da semana da Solicitação de Fornecimento, previsto no subitem 5.1.2. do Termo de Referência:

5.1.2. Nas Solicitações de Fornecimento emitidas, serão considerados os preços constantes na coluna "PREÇO MAIS COMUM", do Boletim Diário de Preços Completo da CEASA-MG, do Mercado Grande BH - CEAMG, do 1º dia útil da semana da Solicitação de Fornecimento.

Sendo assim, fica evidente que, no momento do fornecimento, os valores dos itens serão formados considerando o valor do Boletim Diário de Preços Completo da CEASA-MG, do Mercado Grande BH - CEAMG, do 1º dia útil da semana da Solicitação de Fornecimento acrescido do percentual de logística.

A resposta à sua segunda pergunta: os preços foram consultados no Boletim da CEASA de 17/06/2024.

Qualquer outra dúvida estamos à disposição.

Atte

Milena Magalhães.

Equipe de Apoio | Comissão de Licitação

Gerência de Licitações e Contratos - GELIC-ASAC | Diretoria Administrativa - DIAD-ASAC Subsecretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SUPGF-ASAC

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC 3277-6919| pbh.gov.br



Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.Decreto Municipal nº 15.423/13

[Texto das mensagens anteriores oculto]